

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 001/2026, tem por objeto **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, RECURSOS ORIUNDOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2025, VISANDO A RESSOCIALIZAÇÃO, REINTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO APRENDIZADO DE MÃO DE OBRA EM DEMARCAÇÃO VIÁRIA**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1 Para compra de carrinho de demarcação viária, segue quantitativo lista:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Máquina de pintar viária do tipo airless, autoprovelida/manual, destinada a execução de serviços de sinalização horizontal e demarcação viária em vias públicas e áreas internas, tais como rodovias, estacionamentos, pátios, logradouros e áreas urbanas em geral. O equipamento deverá operar por sistema airless com bomba de pistão, proporcionando aplicação uniforme e controle preciso de pressão, adequado a pintura de faixas de trânsito, lombadas, faixas elevadas, marcações contínuas ou seccionadas e demais sinalizações horizontais. Deverá possuir motor a combustão movido a gasolina, com potência aproximada de 5,5 HP, vazão aproximada de 2,7 litros por minuto e pressão máxima de trabalho aproximadamente de 3.300 PSI, compatível com tintas utilizadas em sinalização viária. O equipamento devera dispor de tanque de combustível com capacidade aproximada de 20 (vinte) litros, garantindo autonomia operacional adequada para jornadas contínuas de trabalho. Devera possuir 01 (uma) pistola de pintura, própria para aplicação viária, acompanhada de mangueira de alta com comprimento mínimo de 15 (quinze) metros, permitindo alcance operacional adequado durante a execução dos serviços. O conjunto deverá vir montado sobre carrinho metálico reforçado, dotado de 3 ou 4 rodas, sendo obrigatória a presença de rodas dianteiras giratórias (articuláveis) para facilitar a manobra e o deslocamento do equipamento, assegurando estabilidade durante a operação e resistência ao uso contínuo em campo. Devera incluir sistema de regulação eletrônica de pressão, estrutura compatível com operação em ambiente externo e pistola adequada a aplicação de sinalização viária horizontal. O equipamento devera ser novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima conforme pratica de mercado, devendo atender integralmente as especificações técnicas exigidas para serviços de pintura viária, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	und	01	R\$	R\$

2.2 - O valor total estimado para contratação do serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO será estimado com base de menor preço por item após a realização de pesquisa de preços.

2.3 - DA PLANILHA PARA PROPOSTA

2.3.1 – As propostas deverão levar em consideração os serviços descritos nas planilhas acima.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2026.

3.2 - A ficha para dotação orçamentaria indicada será de 2026 como ano em exercício.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **110304 – Sec. Municipal de Mobilidade Urbana e Transito - SEMUTRAN**
- **26.782.0002.1023.0000–Manutenção das Atividades da SEMUTRAN.**
- **4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.**
- **Fonte de Recurso: 001 001**

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de aquisição de bem comum, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas por dispensa, não ultrapassando o teto previsto na legislação vigente.

A dispensa de licitação mostra-se adequada e legal, considerando a necessidade imediata de aquisição do carrinho de demarcação viária para a execução do Projeto Sinal Verde para Ressocialização, aprovado no âmbito do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2025, o qual possui finalidade social relevante, voltada à ressocialização e reintegração social de indivíduos em cumprimento de penas alternativas, por meio de atividades comunitárias supervisionadas.

Ressalta-se que a aquisição do equipamento é indispensável para o cumprimento das metas do projeto, possibilitando o aprendizado prático de mão de obra em demarcação viária e a melhoria da sinalização viária e dos espaços públicos do Município de Belterra, sendo a contratação direta medida que atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, sem prejuízo da observância da compatibilidade do preço com o mercado.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 A aquisição será financiada com recursos do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1- Conforme requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação, o fornecimento do objeto desse termo será feito de forma integral para atender as necessidade da solicitação desta secretaria.

7.2- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista, Falência e Concordata, Inscrição CNPJ, contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com Atestado de capacidade técnica, Cadastro no SICAF e balanços Patrimoniais dos ultimo dois anos, juntamente com os documentos do proprietário e sócios se for o caso.

7.3- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar substituição, o CONTRATO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passara pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.4- O material será entregue de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, autorizadas e assinadas pelo Gestor de contrato.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Local e Prazo de Entrega

A entrega do material deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, localizada na Estrada Um, nº 45, Centro, no prazo máximo de até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

A entrega deverá ser realizada em horário de funcionamento da SEMAG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2 Condições para Recebimento

No ato do recebimento do material será realizada conferência de quantidade, especificações, integridade física e funcionamento básico. Após a verificação técnica detalhada por servidor designado, o mesmo indicará se o material está em pleno atendimento às especificações do Termo de Referência e o funcionamento regular do equipamento.

8.3 Critérios de Aceitação

Serão considerados para aceitação do equipamento:

- Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo modelo, capacidade, compatibilidade e demais características exigidas;
- Integridade física dos equipamentos, sem avarias, defeitos, riscos ou sinais de uso anterior;
- Acompanhamento de manuais de instrução, certificados de garantia, drivers e cabos necessários para pleno funcionamento;
- Garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, com descrição detalhada dos itens e valores compatíveis com a proposta aceita.

8.4 Rejeição e Substituição

Serão rejeitados os equipamentos que:

- Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- Apresentarem avarias físicas ou defeitos de fabricação;
- Estiverem incompletos ou com acessórios ausentes;
- Apresentarem instabilidade ou incompatibilidade com os sistemas operacionais indicados.

Nestes casos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 10 dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

Vila Mensalista, nº 45, Centro, Belterra/PA, CEP: 68143-000

semag@belterra.pa.gov.br

CNPJ:29.578.965/0001-48

prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

10.3-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais/equipamentos entregues, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4- A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

12. DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica indicado pelo contratado.

12-2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

12.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12-7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12-A nota fiscal tanto de manutenção de impressoras quanto no fornecimento de peças tem que esta com descrição do setor responsável pelo equipamento.

13. DO REAJUSTE

13.1-Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

14.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo

justificado;

14.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

14.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.9-Advertência, por faltas leves ,assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021,e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 19 de janeiro de 2026.



Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo.
Decreto nº 001/2025.